



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 2800.00.01592.2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº **30/2025**, QUE FAZEM ENTRE
SI O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E A
EMPRESA CAM TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento, o Conselho Federal de Química, Autarquia Federal regida pela Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, inscrita no CNPJ sob o nº 33.839.275/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José de Ribamar Oliveira Filho, eleito em Assembleia, conforme Acórdão nº 693, de 24 de abril de 2024, considerando o direito ao reajuste previsto na Cláusula Sétima do Contrato, resolve apostilar o Contrato 30/2025, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas neste Termo constantes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente apostilamento trata do reajustamento do Contrato nº 30/2025, celebrado em 15/07/2025, entre o Conselho Federal de Química (CFQ) e a empresa CAM TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço para implantação de PABX VoIP virtual, incluindo licenciamento de ramais, fornecimento de sistema de gerenciamento web, instalação, treinamento, equipamentos em regime de comodato e suporte técnico durante a vigência do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. Contrato nº 30/2025.
- 2.2. Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado em abril/2026.
- 2.3. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Com as alterações, o valor global da contratação passará a ser **R\$ 34.427,18 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Serviços	Valor
6	Serviço de Suporte Técnico e Garantia da Solução por 60 meses.	R\$ 34.427,18

Item	Serviços	Valor
Valor total para 4 anos, após reajuste		R\$ 34.427,18

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contratado deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo de Apostilamento produzirá efeitos retroativos a partir de **29/05/2026**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO

Presidente do CFQ



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 10/07/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0449420** e o código CRC **6FF87EAD**.

Referência: Processo nº 2800.00.01592.2026

SEI nº 0449420

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br

Criado por [gabriela.liarte](#), versão 3 por [gabriela.liarte](#) em 08/07/2026 17:21:02.